



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

LEI Nº 2852 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

(Autógrafo nº 88/06, Projeto de Lei nº 93/06, do Ver. Jairo dos Santos - PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura disponibilizar em seu "site" na internet a íntegra do "Diário Oficial" do Município.

**Ricardo Cortes**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Prefeitura do Município de Ubatuba fica obrigada a publicar em seu endereço eletrônico [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br) na internet a íntegra de todas as edições impressas do "Diário Oficial" do Município.

§ 1º. - A versão digital do "Diário Oficial" do Município deverá ser alocada em página da internet específica, devendo ser atualizada simultaneamente a cada publicação da versão impressa.

§ 2º. - O "Diário Oficial" do Município deverá publicar, com destaque, de forma permanente, o endereço eletrônico da referida página, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação.

**Artigo 2º** - A página eletrônica a que se refere o artigo anterior deverá ser equipada com sistemas de busca através de palavra-chave e de consulta, por data, do conteúdo da edição mais recente e também das anteriores.

**Artigo 3º** - A Prefeitura do Município de Ubatuba, no prazo máximo de 6 (seis) meses, também disponibilizará a íntegra das edições do "Diário Oficial" do Município publicadas durante os últimos 2 (dois) anos.

**Artigo 4º** - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 26 de setembro de 2006.

  
**Ricardo Cortes - PV**  
Presidente

PROTOCOLO  
SESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE GABINETE  
recebido em: 20/10/2006  
